



## **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ REGULAMENTO GERAL BOLSAS PESQUISA**

Estabelece as normas que regulamentam a concessão de bolsas para pesquisadores (as) da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec, entre outras providências.

O Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º, alínea “h” do Regimento Interno da Esmec de 08 de junho de 2018, que estabelece a competência do Diretor para, entre outras atribuições, regulamentar e conceder bolsas de estudo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o sistema de concessão de bolsas de estudo para pesquisadores (as) que preencham os requisitos exigidos para exercer atividades de pesquisa acadêmica no âmbito das ações educacionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC;

### **RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade reger as atividades acadêmicas e instituir bolsas de estudos para pesquisadores (as) da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec, vinculados (as) ao Grupo de Estudos e Pesquisas Dimensões do Conhecimento do Poder Judiciário e qualquer de suas linhas.

I - As bolsas possuem como propósito o incentivo à pesquisa e desenvolvimento de estudos nas áreas de Direito, Gestão e áreas afins, aprimoramento científico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e divulgação das iniciativas institucionais relevantes.

II - Os estudos resultantes das atividades realizadas pelos (as) pesquisadores (as) contemplados pelas bolsas deverão ser divulgados como produtos científicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

III - As bolsas serão concedidas mediante seleção pública, para atuação como pesquisadores (as) externos (as) nas ações educacionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, esclarecendo-se que pelo presente não se estabelece qualquer obrigação da Escola em efetuar contratação, constituindo apenas seleção de pesquisadores (as) aptos (as) a atenderem às demandas de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa da Direção da ESMEC.

#### **DOS REQUISITOS**

**Art. 2º** Constituem requisitos cumulativos para concorrer à bolsa referida no art. 1º:

I - ter diploma de bacharel em Direito; e

II - estar cursando ou ter concluído curso de Pós-Graduação em Direito ou nas áreas de Administração, Ciência Política, Políticas Públicas, Gestão Pública e Sociologia.

**Art. 3º.** Para inscrição no processo de seleção, o (a) candidato (a) deverá respeitar as regras do Edital de Seleção, sendo vedada a participação de:

I - pesquisadores (as) bolsistas cujos (as) cônjuges, companheiros (as), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, seja membro ou servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

II - integrantes do Poder Judiciário do Estado do Ceará, lotados ou não na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), bem como aqueles que estejam responsáveis por esta seleção.

III – advogados (as) ou profissionais que exerçam qualquer outra atividade remunerada, salvo o magistério.

#### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO**

**Art. 4º** O processo seletivo será regido pela Diretoria da Esmec e a divulgação da chamada pública de seleção dar-se-á por meio de Edital, publicado no Diário da Justiça.

**Art. 5º.** A seleção será realizada em duas etapas, a seguir estabelecidas:

I - Análise de currículo, de caráter classificatório, em que se observará tabela de pontuação que acompanhará o edital de abertura; e

II – Entrevista, de caráter eliminatório, que seguirá roteiro definido no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A seleção contemplará o número de vagas definidas em Edital, além de composição de cadastro de reserva.

**Art. 6º.** A Diretoria da Esmec se reserva o direito de excluir do certame o(a) candidato(a) que tentar usar de qualquer expediente destinado a fraudar a lisura ou a moralidade da seleção em quaisquer de suas etapas.

**Art. 7º.** As bolsas serão concedidas aos (às) candidatos (as) selecionados (as) pela entrevista e que obtiverem as maiores pontuações dentro do limite de vagas ofertadas no Edital de Seleção.

#### **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**



**Art. 8º.** A habilitação dos (as) candidatos (as) será feita após análise pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Esmec do formulário *on-line* de requerimento de inscrição conforme disposição de Edital de Seleção.

**Art. 9º.** É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) as informações prestadas no formulário de inscrição, ficando cientes de que a falsidade das informações implicará nas penalidades cabíveis na forma da lei.

**Art. 10.** As comprovações da formação acadêmica e experiências profissionais deverão ser informadas no ato da inscrição.

**Art. 11.** A divulgação do resultado da pontuação da etapa classificatória será feita no site da Esmec ([www.tjce.jus.br/esmec](http://www.tjce.jus.br/esmec)).

#### **DOS DEVERES DO (A) PESQUISADOR (A) BOLSISTA**

**Art. 12.** Constituem deveres do(a) pesquisador(a) bolsista:

I - Firmar compromisso de disponibilidade de tempo e dedicação por, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa;

II - Atuar com ética e disciplina, respeitando as normas de conduta da Esmec e as diretrizes de pesquisa;

III - Realizar atividades de pesquisa junto à Esmec e participar de eventos científicos para divulgar os estudos em andamento, incluindo a informação sobre a condição de bolsista de pesquisa em todas as publicações a partir da data de recebimento da bolsa, com anuência da Coordenação Geral da Esmec;

IV - Contemplar temas relevantes para o desenvolvimento da pesquisa jurídica com inferência empírica, divulgando práticas úteis para a comunidade científica, sociedade e, principalmente, para a atuação de juízes(as) e servidores(as) do TJCE, sob as diretrizes de pesquisa da Esmec;

V - Apresentar à Coordenação de Pós-Graduação de Pesquisa e Extensão da Esmec os resultados de sua pesquisa em um relatório final obrigatório, que deverá ser enviado eletronicamente, via e-mail institucional;

VI - Participar de todas as reuniões agendadas pela Esmec, admitidas faltas apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Esmec, que poderá ou não acatá-las;

VII - Respeitar pontualmente os horários previstos para as reuniões presenciais ou virtuais;

VIII - Portar-se de forma conveniente em todas as reuniões, tratando com respeito e urbanidade todos os integrantes;

IX - Cumprir os prazos previstos e acatar as atividades determinadas pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

X - Informar a produção acadêmica com sua devida comprovação, sempre que solicitado.

**Art. 13.** A penalidade imposta por descumprimento dos deveres dos (as) pesquisadores (as) bolsistas será a exclusão.

**Art. 14.** As atividades de pesquisa poderão ser realizadas na modalidade remota (*on-line*) ou nas instalações da ESMEC, em sua sede na Capital ou nos polos de aprendizagem localizados no interior do Estado, podendo realizar-se, ainda, em qualquer outra instalação com infraestrutura adequada, conforme a conveniência do Coordenador Geral da ESMEC.

#### **DOS DEVERES DA ESMEC**

**Art. 15.** São responsabilidades da ESMEC:

I- subsidiar as ações dos (as) pesquisadores (as), fornecendo diretrizes legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;

II- realizar reuniões de capacitação e formação visando ao incremento da qualidade das iniciativas de pesquisa;

III- manter equipes da Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão disponíveis para orientar os (as) pesquisadores (as) em suas ações educativas, orientando e supervisionando o trabalho desenvolvido.

#### **DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 16.** O valor das bolsas será regulado pelo Edital autorizado do Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec, desde que haja previsão orçamentária para tal finalidade.

**Art. 17.** A concessão de bolsas não comportará auxílios complementares como alimentação, transporte ou similares, e terá duração determinada por Edital.

**Art. 18.** O valor das bolsas será creditado mensalmente, a partir de solicitação inicial da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.

#### **DO DESLIGAMENTO**



**Art. 19.** O desligamento do (a) pesquisador ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Encerramento do período previsto no Edital de Seleção;
- II – Descumprimento de quaisquer das disposições do presente Regulamento;
- III – Por solicitação expressa do (a) pesquisador (a), desde que manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. O desligamento por decisão definitiva da ESMEC é irreversível, salvo quando este tenha sido solicitado pelo (a) pesquisador (a).

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 20.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias da Escola Superior da Magistratura Judiciária do Estado do Ceará, e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** Os (as) pesquisadores (as) selecionados (as) estarão sujeitos a processos avaliatórios permanentes para manutenção da bolsa de pesquisa.

**Art. 22.** A ESMEC poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento e temáticas para pesquisa, sem que isto represente novo processo de seleção.

**Art. 23.** A ESMEC poderá adiar, revogar, cancelar ou anular, no todo ou em parte o Edital ou seus resultados, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Esmec, sempre em estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública.

Fortaleza, 02 de março de 2023.

**Francisco Luciano Lima Rodrigues**  
Desembargador Diretor da Esmec

## **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

### **PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

---

#### **PORTARIA N. 224/2023**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8503142-65.2023.8.06.0001, que trata da licença médica da Juíza Daniela Lima da Rocha, Auxiliar privativo da 3ª Vara do Júri;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 200/2023-DFCB no que concerne à designação da Juíza Daniela Lima da Rocha para responder pelo Plantão Criminal do dia 04/03/2023, e designar, em substituição, o magistrado Henrique Lacerda de Vasconcelos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 02 de março de 2023.**

**Solange Menezes Holanda**  
**JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

#### **PORTARIA Nº 225/2023**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8500068-04.2023.8.06.0012, de interesse da Juíza Marília Lima Leitão Fontoura, Titular do 19º Juizado Especial Cível.

#### **RESOLVE:**